



PROCESSO N.º 50501.333761/2018-18
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 286.610.578-84, nomeado pelo Decreto de 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, do D.O.U. de 20 de julho de 2021; e, de outro lado, a empresa **DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.615.172/0001-35, sediada na Rua Professor França Amaral nº 84 Galpão – Jardim América - Rio de Janeiro/RJ, em RJ, CEP: 21.240-010, representada neste ato sua única sócia, a Senhora **DANIELLE MELO DA SILVA**, CPF nº. 052.172.267-57, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 4 (quatro) meses, com início na data de **18/10/2022 e término em 18/02/2023, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **026/2018**, de prestação de serviços continuados de recepção, de assistente operacional administrativo e de transporte, para atender as demandas da Unidade Regional da Bahia - URBA/ANTT, na cidade de Salvador-BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 30,6263% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2018, referente à **exclusão de 2 (dois) postos de assistente operacional administrativo**, a contar da data de 1º de junho de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Com a alteração quantitativa prevista no item 1.1.2, a **supressão acumulada do Contrato alcança o total de 39,8368%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira, a partir de 1º de junho de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 34.459,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para **R\$ 23.060,08 (vinte e três mil sessenta reais e oito centavos)** e o valor anual de R\$ 413.514,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais) para R\$ 276.720,96 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos). O valor global para o período de 4 (quatro) meses corresponde ao montante de **R\$ 92.240,32 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme segue:

A partir de 01/06/2022 - Alteração quantitativa

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (4 meses)	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$	R\$
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	5.699,71	11.399,42	45.597,68	136.793,04
3	TRANSPORTE	3	3.323,23	9.969,69	39.878,76	119.636,28
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,45	61,25	245,00	735,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	6.518,88	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 21.369,11	85.476,44	R\$ 256.429,32
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	6.763,88	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 23.060,08	92.240,32	R\$ 276.720,96

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de

custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 92.240,32 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, referente ao período de 18/10/2022 a 18/02/2023, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000840, emitida.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de junho de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 828,50
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.203,46
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 397,84
SUBTOTAL	R\$ 2.429,79
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 735,00
TOTAL	R\$ 3.164,80

4. CLAUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 4.612,02 (quatro mil seiscentos e doze reais e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

DANIELLE MELO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/10/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13909135** e o código CRC **67CBC435**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.333761/2018-18

SEI nº 13909135